



PARECER DA CONTROLADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

ASSUNTO: contratação de empresa para **aquisição de instrumento musical destinado ao desenvolvimento das aulas de música nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental na modalidade de ensino em tempo integral do município de São Salvador do Tocantins/TO**

EMPRESA: JOAO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA LTDA.

VALOR TOTAL: 32.964,00

PARECER DE CONTROLE INTERNO aquisição de instrumento musical.

Do Objeto

- Finalidade: avaliar a legalidade e regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.
- Processo: pedido/justificativa pelo Gestor municipal; cotação de preços com 3 propostas; mapa comparativo; dotações orçamentárias comprovadas; documentos de habilitação conforme Lei 14.133/2021; parecer jurídico; demais anexos constantes aos autos.

2. Do Fundamentação Legal

- Base legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que autoriza dispensa para serviços/pequeno valor, observando o teto e o devido processo.
- Atualização normativa: Decreto 12.343/2024 que ajusta limites para dispensa. Verificar de forma precisa o teto aplicável ao caso de R\$ 62.725,59.
- Observação constitucional: respeito aos princípios orçamentários (art. 167 da CF) e necessidade de dotação suficiente para o pagamento, conforme espelho da dotação constante nos autos.

3. Da Necessidade e Justificativa

- Justificativa: necessidade de aquisição desses matérias para melhor atender a população.
- Requisitos técnicos: empresa registrada, capacidade técnica comprovada, regularidade fiscal e trabalhista verificada.

4. Da Conformidade e Parecer

- Conformidade: após análise dos documentos (justificativa, cotações, pesquisa de mercado, proposta, certidões, dotação orçamentária), verifica-se atendimento aos requisitos legais para dispensa.
- Recomendação: parecer FAVORÁVEL à contratação direta da empresa, **JOAO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA LTDA**, pelo valor TOTAL de **R\$ 32.964,00**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

5. Observações sobre Controle e Publicidade

- Controle prévio: verificar se houve controle prévio conforme art. 53, caput, da Lei 14.133/21, com designação de responsável pela fiscalização da execução (art. 117).
- Publicidade: extratos do contrato e atos devem ser publicados no Portal de Compras e Transparência Municipais.
- Jurídico: parecer jurídico já conhecido; atendimento aos requisitos de habilitação.

6. Conclusão

- A presente análise conclui pela regularidade do procedimento, sem vícios que comprometam sua validade, desde que a dotação orçamentária esteja compatível com o pagamento e o teto aplicável pela dispensa de licitação tenha sido respeitado.



- Advertência final: mantém-se a necessidade de comprovação de recursos orçamentários de forma constante no espelho da dotação e a designação de responsável técnico para acompanhamento da execução.
- (insira um item encaminhando o processo para o devido empenho) e depois sua assinatura

**Bruno Henrique
Castro**

**Medeiros:0514974
2147**

Assinado de forma
digital por Bruno

Henrique Castro

Medeiros:05149742147

BRUNO HENRIQUE CASTRO MEDEIROS

CONTROLE INTERNO